

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, requerida por **JOSE RENATO RIBEIRO** CPF: **762.909.646-15**BANCO DO BRASIL SA CNPJ: **00.000.000/0001-91**, em face de **REGILENE FERREIRA CAMARGOS** CPF: **561.421.966-87**, **CACIFE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME** CNPJ: **03.618.037/0001-76** e **GABRIEL MARINS SANTIAGO** CPF: **077.636.166-01**, pelo **MM**. Juiz, foi ordenado que se expedisse o presente edital para a **INTIMAÇÃO** da parte executada, **REGILENE FERREIRA CAMARGOS**, **CACIFE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** e **GABRIEL MARINS SANTIAGO**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento da quantia de **R\$1.093.278,70** (um milhão e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), atualizado até 08/04/2025, sob pena de não o fazer, ser acrescida de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de dez por cento, esclarecendo, ainda, que poderá apresentar impugnação no prazo de 15 dias, contados do decurso do prazo estipulado para o pagamento voluntário. E para chegar ao conhecimento de todos que interessar possa, expedi-se o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2025. (a) Cláudia Sudária Alves - Gerente de Secretaria, que o digitou e subscrevi. (a) Maria Tereza Horbatuk Hypólio - Juiz de Direito em Substituição.

PITANGUI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PITANGUI/MG - EDITAL DE CITAÇÃO

PERÍODO DE PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO N°: 5001755-73.2025.8.13.0514

CLASSE: [CÍVEL] USUCAPIÃO (49)

MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS CPF: **20.169.827/0001-30**

A Exma. Sra. Dra. Rachel Cristina Silva Viégas, MM. Juiza de Direito nesta 2ª Vara da Comarca de Pitangui/MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Secretaria da 2ª vara da Comarca, se processam os termos de uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, autos nº **5001755-73.2025.8.13.0514**, requerida por **ITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Privado e instituição religiosa sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Divinópolis, MG, na Rua Mato Grosso, nº 503, Centro, CEP 35500-027, tendo como Procurador **Constantino Barbosa** (OAB/MG 41.033) e **Paulo Henrique Gomes** (OAB/MG 135.209) que, por meio deste CITAM todos os possíveis interessados, réus ausentes e desconhecidos, bem como os antigos proprietários do imóvel, para os termos da presente ação, convocando os para integrarem a relação processual, nos termos dos artigos 341 e 344, ambos do CPC/2015, além do prazo legal de 15 dias úteis para contestar, eiente de que, não o fazendo, reputar seão como verdadeiros os fatos afirmados pela autora, uma vez que com a presente ação a requerente propõe provar que ocupa mansa e pacificamente, há mais de 20 (vinte) anos, ncia se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas UTM SIRGAS 2000 N: 7823572,390 m e E: 511487,294 m, no alinhamento da **TRAVESSA DOM SILVÉRIO**, deste segue por um muro de divisa confrontando com propriedade de posse de **JOSÉ HAROLDO VASCONCELOS**, casa nº 12, imóvel sem origem, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 112º22,26 e distância de 20,20 m até o vértice 2 de coordenadas N: 7823564,662 m e E: 511506,068 m, deste segue com azimute 198º45,23 e distância de 26,25 m até o vértice 3 de coordenadas N: 7823539,806 m e E: 511497,627 m, deste deflete a direita, por um muro

de divisa, confrontando com propriedade da **LMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, casa nº 67, matrícula nº 38.062, livro 2, segue com azimute 297º50,42, e distância de 25,20 m até o vértice 4 de coordenadas N: 7823551,576, E: 511475,347 m, deste deflete a direita, por um muro de divisa, confrontando como alinhamento da **TRAVESSA DOM SILVÉRIO**, nos seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute 308º21,48, e distância de 10,40 m até o vértice 5 de coordenadas N: 7823559,730 m e E: 511481,802 m, deste segue com azimute 229º27,10, e distância de 13,80 m até vértice 1, ponto inicial desta descrição. **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES**: **FRENTE**: Por uma extensão de 24,20 metros, com o alinhamento da **Travessa Dom Silvério**, **LADO DIREITO**: Por uma extensão de 20,30 metros, com propriedade de posse de **José Haroldo Vasconcelos**, casa nº 12, **LADO ESQUERDO**: Por uma extensão de 25,20 metros, com propriedade da **LMV Empreendimentos e Participações Ltda**, casa nº 67. **FUNDOS**: Por uma extensão de 26,20 metros, com propriedade de posse de **José Haroldo Vasconcelos**, casa nº 12. **LOTE**: **ÁREA TOTAL**: 549,65 m² (quinhentos e quarenta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), onde se encontra edificada uma casa residencial com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída **PERÍMETRO**: 95,95 m (noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros). Adverta-se de que lhe será nomeado **Curador Especial** em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorar, mandou A MM. Juíza expedir o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado, além de ser afixada cópia no saguão do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Pitangui MG, aos 17 de outubro de 2025. Eu, Pachá Cançado Leão, Escrivã, o digitou. A MM. Juíza de Direito, Rachel Cristina Silva Viégas, o assinou.

POÇOS DE CALDAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃOPelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a **LEILÃO**, o(s)bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:**PRIMEIRO LEILÃO**: dia 18/11/2025, com encerramento às 13:40 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira,até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO**: dia 09/12/2025, comencerramento às 13:40 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil,considerado para tal o preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação(art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quandodeterminado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE:OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE,EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA**.No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmorealizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.**LOCAL**: Através do site www.thaisteixeiraleilos.com.br.**PROCESSO**: Autos nº 0994358-83.2006.8.13.0518 de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**, em que são Requerentes **AIRTON SANCHES** (CPF: 011.516.958-07),**CLAIR SANCHES** (CPF: 032.303.658-95) e Requerida **MARIA DARCI ALVES**(CPF: 016.326.936-07).**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)**: Uma sorte de terras de cultura e pasto, com a áreaaproximada de 01,81,00ha (um hectare e oitenta e um ares) ou 18.100,00m² (dezoitomil e cem metros quadrados), situado na Rua Umbelina da Costa Lucas, nº 950,Chácara Santa

Bárbara, Poços de Caldas/MG, compreendida entre a seguinte linhadivisória: Partindo da interseção da linha divisória de Ranulfo Figueiredo,margeando uma estrada particular, por uma distância de 235,00m em reta, depoisem semicírculo, a direita, até a porteira; ai, defletindo a direita, margeando a antiga Estrada do Palmeiral por uma distância de 237,00m até o ponto onde a cerca fazcanto; defletindo novamente a direita, por uma linha reta, por uma linha reta, por112,60m, até o ponto onde faz pequena deflexão a esquerda, sempre emconfrontação com Ranulfo Figueiredo, onde termina esta descrição. Obs.: Trata-sede imóvel residencial em rua pavimentada no Bairro Chácara Santa Barbara emPoços de Caldas/MG, sendo a sua tipologia característica de casa; localizado emlocal onde existem atividades de comércio e serviço, infraestrutura urbanadisponível, munido de transporte coletivo. O imóvel residencial está inserido emum terreno de 18.100m², quanto a área construída temos 174,46m² (cento e setenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados), em área residencialcomposta de três quartos, sala e antessala, banheiro, copa, cozinha, área de serviço evaranda. Outra construção residencial com três quartos, sala e antessala, área deserviço, banheiro e cozinha, com 87,36m² (oitenta e sete metros e trinta e seiscentímetros quadrados). No imóvel ainda existe uma construção de garagem com33,51m², e uma área de edícula, com 12,69m². 30% (trinta por cento) do terrenoencontra-se em área de preservação permanente à APP. Considerando taisinformações, o imóvel possui uma área útil de 12.670,00m² (doze mil, seiscentos e setenta metros quadrados), e encontra-se ocupado pela requerida **Maria DarcíAlves**. Imóvel com Inscrições Municipais n°s 00.14.014.0089.0001,00.14.014.0089.0002 e 00.14.014.0089.0003 e matriculado sob nº 21.275 no Cartório deRegistro de Imóveis de Poços de Caldas/MG..**(RE)AVALIAÇÃO**: R\$ 1.422.400,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), em 16 de julho de 2024.**LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO**: R\$ 995.680,00 (novecentos e noventa e cinco mil,seiscents e oitenta reais).*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavalidos ou sua avaliaçãoatualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de MinasGerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serãoinformados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.**LOCALIZAÇÃO DO BEM**: Rua Umbelina da Costa Lucas, 950, Chácara SantaBárbara, Poços de Caldas/MG. **DEPÓSITARIO**: Não informado.ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.**HIPOTECA**: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim,nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do CódigoCivil).**MEAÇAO**: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bemindivisível, o equivalente à quota-partde do coproprietário ou do cônjuge alheio àexecução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada aocoproprietário ou ao cônjuge não executado a preferêcia na arrematação do bemem igualdade de condições.**IMÓVEL OCUPADO**: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS**: Com a venda no leilão, casohaja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem amarrôcula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a datada expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega,conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conformeartigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN.Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos àdesmontagem, remoção, transporte, transferênci

patrimonial dos bens arrematados diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o dequinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleilos.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir às regras dogestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, a menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍSCOSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico eutilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e outras medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleilos.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou

impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da ofertada com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juiz (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, sempre júizo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial corre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste(a) profissional quanto ademora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao

seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem pôr em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechado em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovado pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desse logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira, também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link www.thaisteixeiraleilos.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site da Leiloeira www.thaisteixeiraleilos.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Requerida MARIA DARCI ALVES, seu cônjuge se casada for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto,

uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins demoradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, dasdatas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e deque, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS/MG. QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR 03 VEZES NA IMPRENSA OFICIAL. EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO/CURATELA COM PRAZO DE 10 DIAS. Autos nº 5000858-33.2025.8.13.0518. Saibam, todos quantos o presente edital virem, que perante este Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG, corre os Autos da Ação de INTERDIÇÃO de RAFAEL LOPES, brasileiro, CPF 117.985.616-38, por sentença prolatada em data de 26 de junho de 2025 que declarou relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA (a) Sr.(a) ORLANDO LOPES, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 790.607.226-04 e portador do RG nº M-1.693.522 SSP/MG, residente na Rua do Sebastião Thomaz de Oliveira, 241, Bairro Santa Rosália, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-082, nos termos do art. 1.184, do Código de Processo Civil e do art. 9º, III, do Código Civil, inscrevendo a presente no Livro E do Registro Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Poços de Caldas, 03 de setembro de 2025. (a) Paula Troyse de Souza, Oficial Judiciário, o digitei e subscrevi. (a) Edmundo José Lavinas Jardim, Juiz de Direito (Assinado Eletronicamente).

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS - MG EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS E PROCESSO ELETRÔNICO 5002716-70.2023.8.13.0518. A DRA. TÂNIA MARINA DE AZEVEDO GRANDALL COELHO, MM Juíza de Direito em Substituição da 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO DAYCOVAL S.A. CPF: 62.232.889/0001-90 contra ANDERSON SOARES DA SILVA CPF: 441.143.338-94, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo por objeto o recebimento do valor de R\$ 39.959,80 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), datado de 28 de outubro de 2024, para que a vista do presente edital CITA o executado ANDERSON SOARES DA SILVA, CPF: 441.143.338-94, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a(s) importância de R\$ 39.959,80 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), mais despesas legais acrescidas,

ou nomear bens a penhora. Ficando desde já cientificado(s) para oponer(em) embargos no prazo de 15 (dez) dias contados da publicação do presente pena de revelia e confissão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Poços de Caldas - MG, Secretaria de Juízo da 3ª Vara Cível, aos 17 de outubro de 2025. Eu, Juliana Maywald Togni, Oficial de Apoio Judiciário o digitei. O MM Juíza de Direito em Substituição(a) Tânia Marina de Azevedo Grandall Coelho, assina digitalmente.

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS - MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA. A Dra. Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível de Poços de Caldas MG, na forma da lei etc. FAZ SABER todos quantos o presente edital virem que, perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas (MG) corre a AÇÃO de INTERDIÇÃO/CURATELA, distribuída sob o nº 5004865-68.2025.8.13.0518, ajuizada por TEREZA MESSIAS DOS SANTOS, pessoa física inscrita no CPF nº ***.060.506-** em face de JOSE GREGORIO DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF nº ***.731.836-**, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada em 05 de agosto de 2025, transitada em julgado, sem recursos, em 03 de outubro de 2025. A sentença proferiu a incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 1.772 c/c 1.782 do CC/02, mantendo incômitos os seus demais direitos políticos e civis, nomeando-lhe CURADORA DEFINITIVA TEREZA MESSIAS DOS SANTOS, nos termos do artigo 4º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775 e parágrafos, do mesmo código, inscrevendo a presente no Livro de Interdição. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, 5ª Vara Cível de Poços de Caldas, aos 20 de outubro de 2025. Eu, Flávia Aparecida Soares Baiomi, Gerente de Secretaria, conferi. A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho.

***Comarca de POÇOS DE CALDAS. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL ; EDITAL DE CITAÇÃO ; Prazo de 20 dias. Processo Eletrônico nº 5003495-59.2022.8.13.0518. Saibam todos quantos o presente edital virem que, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas MG, se processam os autos de MONITÓRIA ajuizada por CARNEIRO CASA & CONSTRUÇÃO LTDA em face de EDER JUNIOR MARIANO. Pelo presente edital, fica o requerido EDER JUNIOR MARIANO CITADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito atualizado em 23/03/2022 de R\$ 24.688,79 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, hipótese em que ficará isento do pagamento de custas processuais. Fica ainda ADVERTIDO de que o prazo para apresentar embargos será de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 702 do CPC, sendo que a sua não apresentação nesse prazo implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e ser-lhe-á nomeado curador(a) especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar na forma da lei. Eserívão Judiciário: Leandro Moreno Souza. Juiz de Direito: Carlos Alberto Pereira da Silva. Advogado: Paulo Sergio de Oliveira OAB/MG 159.518

PONTE NOVA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Ponte Nova / 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ponte Nova Avenida Caetano Marinho, 209, Centro, Ponte Nova - MG CEP: 35420-001

PROCESSO N° 0038789-25.2020.8.13.0521

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Ministério Públco MPMG CPF: não informado

MARCONI CORREIA COELHO CPF: 705.445.916-40

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

O DOUTOR GUILHERME BARROS DOMINATO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria Criminal, tem andamento os autos do processo crime nº 0038789-25.2020.8.13.0521 movido contra Marconi Correia Coelho por infração do art. 129, § 9º, do Código Penal, na forma da lei 11.340/06. E, constando dos autos que o acusado MARCONI CORREIA COELHO se encontra em lugar incerto e não sabido, o presente edital para INTIMÁ-LO da sentença proferida em 06/11/2023, sendo o acusado condenado a uma pena de 03 meses e 28 dias de detenção no regime semiaberto. A reincidência do réu impede a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos (art. 41, CP) e a suspensão condicional da pena (art. 77, CP). Concedido ao acusado o direito de recorrer em liberdade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do interessado, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade, local de costume e publicado no DJE de Minas Gerais.

DADO E PASSADO nesta cidade de Ponte Nova, aos 14 de outubro de 2025. Eu, , Oficial Judiciário, subscrevi e assino. GUILHERME BARROS DOMINATO JUIZ DE DIREITO

POUSO ALEGRE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA O MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Dr. Túlio Márcio Lemos Mota Naves, na forma da lei. Etc.. Faz saber os que virem o presente edital ou dele tiverem notícia que, por este Juízo Secretaria da 1ª Vara de Criminal e da Infância e Juventude, tem andamento o Ação Penal nº 0009140-95.2023.8.13.0525 para que o intime LEONARDO DOS SANTOS MEDEIROS, brasileiro, solteiro, natural de Manga MG, nascido aos 14.12.2004, filho de Sebastião Pereira dos Santos Filho e Vanessa de Jesus Medeiros e GUILHERME LOPES RAIMUNDO, nacionalidade Brasileira, natural de POUSO ALEGRE, nascido(a) aos 18 de Fevereiro de 2007, filho(a) de VERONICA DA SILVA LOPES e CLAUDINEI HUMBERTO RAIMUNDO, RG nº24681526 / SSP, CPF nº 70500159629, para comparecer à Delegacia da Polícia Civil da cidade de Pouso Alegre para retirar no prazo de 10 (dez) dias os ecchulares apreendidos e quanto ao dinheiro apreendido, comparecer na secretaria do Juízo e informar seus dados bancários